

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS-
SMD
PORTARIA Nº 10/SMD/2026**

“Designar servidores para constituírem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra do Contrato nº 048/PGM/2024, Processo etcdf nº 00600.00025592/2023-07-e, Contratação de empresa de engenharia para realização da Obra de Reforma da Sede Administrativa do Distrito de Vista Alegre”

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 882/2022 e suas alterações, tendo em vista o que consta no Processo ETCDF nº 00600.00025592/2023-07-e e SEI: 024.000350/2025-64, e considerando:

- A conclusão dos serviços relativos à Obra de Reforma da Sede Administrativa do Distrito de Vista Alegre;
- O disposto no art. 73, inciso I, alínea “a”, e no §3º da Lei nº 8.666/1993, que exige o recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia mediante termo circunstanciado elaborado por comissão competente;
- A necessidade de avaliação técnica e administrativa da conformidade da obra com o projeto, especificações e normas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Recebimento Definitivo

Fica instituída a Comissão de Recebimento Definitivo da “Obra de Reforma da Sede Administrativa do Distrito de Vista Alegre”, composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Giselle Rocha Mercês	Arquiteta	315070	Presidente
Rogério dos Santos	Engenheiro Eletricista	23656	Membro

Art. 2º - Competências da Comissão de Recebimento Definitivo

- Realizar vistoria técnica final na obra, com a finalidade de identificar e registrar eventuais vícios aparentes, defeitos construtivos, não conformidades visíveis e falhas de funcionamento dos sistemas e serviços executados;
- Solicitar, quando necessário, correções, ajustes ou complementações dos serviços à empresa contratada, estabelecendo prazos para saneamento das irregularidades constatadas;
- Atestar a conclusão da obra, após sanadas todas as pendências apontadas;
- Emitir o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

Art. 3º — Prazo

A Comissão terá prazo de até 90 (noventa) dias para realização das atividades e emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º — Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Porto Velho - RO, 19 de janeiro de 2026.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE862956